

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**CONTRATADA:** AJN – AGENCIA JORNAL DE NOTICIAS LTDA

**OBJETO:** Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica, AJN – Agencia Jornal de Noticias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.884.819/0001-55, pertinente à assinatura do “JORNAL CORREIO DE SERGIPE”, referente a 30 (trinta) exemplares mensais, para os vereadores e setores diretamente ligados à Presidência do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa.

**VALOR POR ASSINATURA MENSAL:** R\$ 1.249,80 (Hum mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

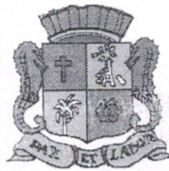
**QUANTIDADE:** 30 (trinta) exemplares mensais

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.998,40 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

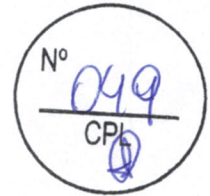
**BASE LEGAL:** “Caput”, do art. 25, combinado com o art. 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 2020/2021, de 01/03/2021, consubstanciado no art. 25 “caput” da Lei nº. 8666/93, apresenta justificativa pertinente à contratação da assinatura do AJN – AGENCIA JORNAL DE NOTICIAS LTDA, referente a 30 (trinta) exemplares mensais, para os vereadores e setores diretamente ligados à Presidência do Poder Legislativo. As assinaturas são necessárias aos vereadores para que possam se manter atualizados com as notícias locais, haja vista trabalharem diretamente com a população dos mais diversos seguimentos visando atender e pleitear melhorias para a sociedade local, atividades essas intrínsecas ao cargo edilício.

Ademais, os jornais serão adquiridos diretamente na empresa que produz o periódico/jornal, que também é responsável pela sua publicação, inexistindo outra, portanto, que forneça o material desejado pelos vereadores.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



Segundo Marçal Justen Filho (Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, pp.283 - 9ª edição): *“inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções, mas também no caso em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida, ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela administração”*.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) aduz que *“para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridos diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da lei 8.666/93.”* O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando *“regular a contratação sem licitação com editores”* (Decisão nº 589/1996 – Plenário).

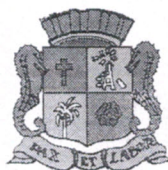
No caso ora analisado, torna-se inexigível o processo, porquanto não há como se estabelecer parâmetros para o certame, vez que o AJN – AGENCIA JORNAL DE NOTICIAS LTDA - é a única empresa que produz e publica o Jornal da Cidade, no Estado.

Ademais, não há como se instaurar a coleta de preços, tendo em vista a completa inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando que o Jornal é necessário para que os vereadores acompanhem diariamente as notícias locais do município de Aracaju para se manterem inteirados dos acontecimentos;

Considerando que a assinatura do jornal também é necessária aos Setores de Cerimonial e Imprensa da Casa que fazem o acompanhamento das notícias referente ao Legislativo Municipal, como também à clipagem das matérias publicadas;

Para a contratação das 30 (trinta) exemplares mensais, a Câmara Municipal de Aracaju pagará à AJN – AGENCIA JORNAL DE NOTICIAS LTDA, o valor unitário do jornal de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando ao mês R\$ 1.249,80 (hum mil duzentos e quarenta e



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

050  
CPL

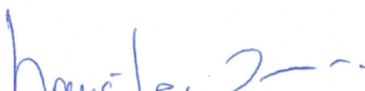
nove reais e oitenta centavos) e valor Global de R\$ R\$ 9.998,40 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Em um período 08(oito) meses.


As despesas decorrentes deste processo, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 01000 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01101 Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

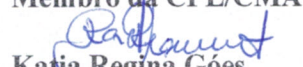
Diante das razões expostas a opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da Proponente, ex-vi do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, pelo que atendendo ao art. 26 da Lei 8666/93, com alterações posteriores, submete esta justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para querendo ratificá-la, determinando a publicação da mesma no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição fundamental para eficácia deste ato.

Aracaju (SE), 28 de abril de 2021.

  
**Sonia Regina de Oliveira**  
Presidente da CPL/CMA

  
**Geraldo Rezende Mendonça**  
Membro da CPL/CMA

  
**Stella Maria Moraes Lôbo**  
Membro da CPL/CMA

  
**Katia Regina Góes**  
Membro da CPL/CMA

  
RATIFICO EM: 28/04/2021.

Josenito Vitale de Jesus  
Presidente CMA